MUNICIPIO DE BRAGANÇA

CÂMARA MUNICIPAL

CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONSUMIVEIS PARA OS EQUIPAMENTOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO COM ACTUALIZAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE YSOFT SAFEQ. , PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

Bragança, 19 de abril de 2021

Motivo: Aprovo documento
Localização: Bragança, Portugal
Data da Assinatura: 13/05/2021 09:33:59

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1.ª - OBJETO

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar que tem por objeto o fornecimento, gestão e manutenção dos serviços de impressão, cópia, digitalização e manutenção de software de gestão Ysoft SafeQ, de acordo com o descrito nas cláusulas técnicas do presente Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 2.ª - CONTRATO

1. O contrato a celebrar será reduzido a escrito nos termos do artigo 94º do CCP, sendo composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
    a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pela entidade adjudicante;
    b) Os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
    c) O presente Caderno de Encargos;
    d) A proposta adjudicada;
    e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os elementos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 do art. 96.º do Código dos Contratos Públicos, e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 3.ª - PRAZO DO CONTRATO

1. O contrato tem a duração de 2 anos (24 meses), com início em 1 de junho de 2021 e fim em 31 de maio de 2023, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. A duração do contrato pelo prazo fixado no número anterior é justificada pelo tipo de equipamentos e pela natureza dos serviços prestados, já que permite ao contraente público obter propostas económicas globalmente mais vantajosas.

CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA 4.ª - PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos, nomeadamente nas cláusulas técnicas, ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações:

1. Entregar, instalar e manter os equipamentos identificados no Anexo I.
2. Instalar e configurar um driver universal nos servidores do Município de Bragança;
3. Instalar e configurar o software que permite a programação dos menus dos equipamentos, *accounting*, controlo e gestão remota nos servidores do Município de Bragança;
4. A solução de gestão deve prever *upgrades* e *updates* durante toda a vigência do contrato;
5. Prestar o serviço de assistência técnica especializada, dentro dos níveis de serviço definidos no presente Caderno de Encargos, e durante a vigência do contrato;
6. Formação a elementos do Município de Bragança;
7. Garantir a gestão e o fornecimento de peças e consumíveis **originais** da marca do equipamento**,** com a exceção dos suportes de impressão, tais como, papel, agrafes e acetatos;
8. Coordenar todo o processo de implementação da solução técnica constante da proposta, nas instalações do contraente público;
9. Prestar de forma correta as informações referentes às condições dos serviços objeto do presente Caderno de Encargos, e ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
10. Não alterar a prestação dos serviços, sem autorização expressa da entidade adjudicante;
11. Manter os equipamentos em bom estado, efetuando uma manutenção preventiva de acordo com as necessidades específicas de cada modelo e com uma periodicidade mínima anual;
12. Coordenar todo o processo de implementação da solução técnica constante da proposta, nas instalações da entidade adjudicante;
13. Prestar de forma correta as informações referentes às condições dos serviços objeto do presente Caderno de Encargos, e ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
14. Deverão ser disponibilizados **2** recipientes para depósito dos consumíveis usados;
15. Semestralmente, deve ser entregue um relatório com os consumos por equipamento individualizado e pelo total dos equipamentos.
16. Disponibilizar uma equipa de gestão de serviço com a seguinte composição:

    i) GESTOR COMERCIAL – pessoa a indicar pelo fornecedor, com funções de natureza essencialmente comercial, que constitui o primeiro ponto de contacto do Município de Bragança e a quem este deve dirigir-se sempre que entenda necessário contactar o fornecedor no âmbito da execução do contrato;

    ii) GESTOR DO SERVIÇO - pessoa a indicar pelo fornecedor com funções essencialmente técnicas, de coordenação e de supervisão, a quem cabe, em particular, a responsabilidade pela elaboração dos relatórios relativos à prestação do serviço;

    iii) GESTOR TÉCNICO – pessoa a indicar pelo fornecedor, responsável pelo acompanhamento diário da execução do contrato, competindo-lhe, concretamente, a minimização dos tempos de deteção e de resolução de falhas.

CLÁUSULA 5.ª - LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O fornecimento, gestão e manutenção dos serviços de impressão, cópia e digitalização serão prestados nos locais acordados com o contraente público, salvo eventuais especificidades deste Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 6.ª - FASES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do contrato compreendem as seguintes fases:

a) Entrega, colocação e instalação dos equipamentos identificados no Caderno de Encargos;

b) Realização de testes de aceitação;

c) Prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização.

CLÁUSULA 7.ª - PRAZO PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os equipamentos e a solução de gestão objeto do contrato devem ser entregues e instalados no Município de Bragança, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do contrato.
2. No caso de o início da prestação dos serviços ultrapassar o prazo previsto no número anterior, o fornecedor fica sujeito ao pagamento de uma indemnização ao contraente público, corresponde 3% do valor da renda mensal contratado, e num montante nunca inferior a 100€ por dia de atraso.
3. Ocorrendo alguma situação, devidamente comprovada, de caso fortuito ou de força maior previsto no presente Caderno de Encargos, que impeça o início da prestação de serviços na data prevista, o fornecedor fica obrigado a requerer ao contraente público a prorrogação do referido prazo pelo período de tempo em que se verificar o impedimento gerado pelo acontecimento fortuito ou de força maior.
4. Os trabalhos inerentes à primeira e segunda fase de prestação dos serviços, a concretizar nos diversos locais indicados pelo contraente público, não podem, em circunstância alguma, provocar a interrupção do funcionamento dos equipamentos de impressão, cópia e digitalização do contraente público que se encontrem em funcionamento aquando do início dos trabalhos, até que os testes de aceitação da colocação e instalação dos equipamentos sejam concluídos com êxito.
5. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos equipamentos e a instalação da solução de gestão, todos os documentos que sejam necessários.

CLÁUSULA 8.ª - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DA SOLUÇÃO DE GESTÃO

1. O fornecedor obriga-se a efetuar a instalação e parametrização dos equipamentos e da solução de gestão nos locais em que proceder à ativação do serviço.
2. No desenvolvimento da instalação dos bens objetos do Contrato, o adjudicatário obriga-se a observar as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I do Caderno de Encargos.
3. Durante a instalação, o adjudicatário obriga-se a proceder à formação presencial, consistindo essa formação na explicação detalhada das funcionalidades dos equipamentos e da solução de gestão, acompanhada de intervenções práticas.
4. Todas as despesas e custos com o transporte dos equipamentos e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do adjudicatário.

CLÁUSULA 9.ª - TESTES DE ACEITAÇÃO

1. Após concluída a entrega e a instalação dos equipamentos e da solução de gestão objeto do Contrato, o Município de Bragança procede, no prazo de 15 (quinze) dias, à inspeção dos mesmos, com vista a verificar se os bens instalados reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos.
2. O fornecedor realizará, em cada um dos locais em que o serviço seja instalado, um teste que visa determinar a aceitação do mesmo pelo contraente público, bem como a aceitação da instalação do equipamento e da sua ligação à rede do contraente público.
3. Para cada teste será elaborado pelo fornecedor um relatório técnico que refletirá a entrada em funcionamento pleno do equipamento com a sua integração na rede e a sua deteção pelo software de gestão, digitalização (quando aplicável), estando todos os serviços operacionais e funcionais.
4. Para cada um dos locais, o serviço considera-se aceite e ativo quando o teste referido nos parágrafos anteriores tenha sido realizado com êxito, e o respetivo relatório técnico tenha sido analisado e aprovado pelo contraente público no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA 10.ª - NÍVEIS DE SERVIÇO

1. O contrato a celebrar deverá incluir um acordo de níveis de serviço "Service Level Agreement - SLA", com os requisitos mínimos referidos nos números seguintes.
2. Relativamente aos serviços de assistência técnica, o fornecedor deverá garantir para todos os locais:
    a) Tempos de resposta 8x5;
    b) Que os serviços são prestados entre as 09h00 e as 13h00, as 14h00 e as 18h00, todos os dias úteis da semana.
    c) Que o tempo de resposta não poderá ultrapassar as 8 horas úteis.
    d) Que o tempo de resolução não poderá ultrapassar o dia útil seguinte.
    e) O tempo de entrega de consumíveis não poderá ultrapassar as 16 horas úteis;

    A disponibilidade do serviço em cada um dos locais não poderá ser inferior a 95% do tempo útil calculado numa base mensal, em regime de 8x5.
3. Durante o período contratual o adjudicatário será responsável por manter a solução operacional, assumindo a gestão e coordenação dos serviços de manutenção, suporte e respetivo fornecimento de consumíveis.

CLÁUSULA 11.ª - DEVER DE SIGILO

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, relativa ao contraente público, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a

revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de garantia do contrato, sem prejuízo da sujeição a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

CLÁUSULA 12.ª - PATENTES, MARCAS REGISTADAS E LICENÇAS

1. São da responsabilidade do fornecedor quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso o contraente público venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o fornecedor indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for, exceto se demonstrar que a infração é imputável ao contraente público ou a terceiros que não sejam seus subcontratados.
3. O fornecedor obriga-se a respeitar, no que seja aplicável aos fornecimentos a realizar e não esteja em oposição com os documentos do processo, as normas portuguesas, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as instruções de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.
4. O contraente público pode exigir ao fornecedor a comprovação do cumprimento das disposições regulamentares e normativas aplicáveis ao fornecimento.

CAPÍTULO III - OBRIGAÇÕES DO CONTRAENTE PÚBLICO

CLÁUSULA 13.ª - PREÇO BASE

1. Pela prestação de serviços objeto do procedimento e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, o contraente público pagará ao fornecedor até ao preço máximo de 74.880,00€ (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta euros).
2. O preço a pagar pela prestação de serviços inclui uma componente fixa e uma componente variável, dependendo esta última do número de páginas produzidas pelos equipamentos.
3. Os custos relativos à configuração inicial dos diversos equipamentos serão suportados pelo fornecedor.
4. Correm ainda por conta do fornecedor todas as despesas (incluindo custos administrativos e logísticos) em que o mesmo haja de incorrer para cumprir as obrigações emergentes do Contrato.

CLÁUSULA 14.ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 24 prestações mensais.
2. O pagamento será efetuado contra a apresentação de fatura (onde deve referir o n.º de compromisso expresso no contrato), nas condições indicadas pelo concorrente não podendo a sua liquidação efetiva verificar-se depois de decorridos 60 dias úteis, contados da data de entrega da fatura. As faturas só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

3. Os acertos do número de páginas efetivamente produzidas pela totalidade dos equipamentos serão efetuados semestralmente após apresentação de relatórios de consumo, tendo por base os valores constantes da proposta.
4. Somente serão pagos os fornecimentos efetuados e os serviços integralmente realizados.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 15.ª - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1. No decurso da execução do contrato, o contraente público pode, mediante pedido fundamentado do fornecedor, autorizar a cessão da respetiva posição contratual.
2. Para efeitos de autorização prevista no parágrafo anterior, deve:
    a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao fornecedor no presente procedimento;
    b) O contraente público apreciar, designadamente, se o cessionário respeita os requisitos definidos no nº 2 do artigo 319º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 16.ª - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. O contrato só pode ser alterado por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do contrato, com um dos fundamentos previstos no artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Sendo descontinuada a tecnologia de suporte aos serviços, ou efetuada a implementação de outro (s) serviço(s) que o(s) substitua(m), o fornecedor deve comunicar logo que possível ao contraente público essa extinção ou substituição.
3. Independentemente do disposto no número anterior, qualquer suspensão, interrupção ou cessação da prestação dos serviços contratados, fora dos casos previstos no Contrato, só pode ter lugar no caso de os mesmos deixarem de ser comercializados no mercado, sem prejuízo das indemnizações a que haja lugar.

CLÁUSULA 17.ª - COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, por escrito, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 18.ª - FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 19.ª - CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA 20.ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.
2. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CLÁUSULA 21.ª - QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

A prestação de serviços deve contemplar o fornecimento, entrega, instalação e parametrização na rede do Município de Bragança ou nos respetivos locais de instalação, das seguintes quantidades de equipamentos, divididos nas seguintes tipologias:

Tipo de Equipamento	Quantidades Necessárias	Destino/Localização
Tipo **A**	**5**	Balcão Único (4) e Turismo (1)
Tipo **B**	**14**	Matadouro(1); Aeródromo(1) e Armazéns(1). Escolas: Centro Escolar de Santa Maria (1); Centro Escolar da Sé(1), EB1 Artur Mirandela(1); EB1 Campo redondo(1); EB1 Augusto Moreno(1); EB1 Beatas(1); J.I. da estação(1), J.I. Santiago(1); EB1 de Parada(1); EB1 Santa Comba Rossas(1) e EB1 de Rebordãos(1).

1. Os equipamentos a fornecer, tipo A e B devem cumprir as especificações mínimas constantes do Anexo I.
2. Os equipamentos do Tipo A devem ser novos e com os contadores a 0 (zero).
3. Os equipamentos da Tipologia B podem ser recondicionados desde que se mantenham em bom estado durante a vigência do contrato.
4. Todos os equipamentos devem integrar com o software de gestão SafeQ, propriedade do Município.
5. A Proposta deverá incluir a instalação, manutenção, supervisão e gestão de todos os equipamentos e serviços propostos ou a fornecer durante o período contratual.
6. Os equipamentos devem ser de um único fabricante.
7. Por tipologia apenas pode existir um único modelo.
8. No final do contrato todos os equipamentos passam a ser propriedade do Município de Bragança.
9. O volume mensal incluído fixa-se nas **100.000** páginas PB (2.400.000 em 24 meses) e **30.000** páginas cor (720.000 em 24 meses).
10. Os custos unitários de cópia e/ou impressão, não sofrerão qualquer aumento durante o prazo contratado (24 meses).
11. A entidade fornecedora obriga-se, semestralmente, a entregar à entidade adjudicante um relatório com os consumos por equipamento individualizado e pelo total dos equipamentos que fazem parte do contrato.

CLÁUSULA 22ª – MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO CENTRALIZADA PROPRIETÁRIO DO MUNICÍPIO

1. O Município de Bragança tem como propriedade o Software de Gestão Ysoft SafeQ Suite, que pretende atualizar para a versão mais recente, adquirir suporte e manutenção para as 30 licenças multifunções que tem atualmente, bem como a disponibilização de mais 4 licenças multifunções novas e o respetivo suporte e manutenção para o período de 24 meses.
2. O concorrente deve prestar serviços de suporte e assistência técnica ao software, para 34 multifunções durante um período de 24 meses.
3. Todos os multifunções devem estar equipados com leitores de cartões 125 Khz.

CLÁUSULA 23ª – DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

1. Além dos equipamentos referidos na clausula **21.ª,** devem fazer parte do contrato os equipamentos propriedade do Município de Bragança, descritos no quadro abaixo:

Tipologia	Modelo Equipamento	Nº Série	Localização
Tipo B	BIZHUB C224e	A5C4021198665	TEATRO MUNICIPAL
	BIZHUB C224e	A5C4021198653	CENTRO A. CONTEMPORÂNEA
	BIZHUB C224e	A5C4021198675	CPCJ
Tipo C	BIZHUB C220	A0ED023090434	Taxas
	BIZHUB C220	A0ED023090408	URBANISMO - ATENDIMENTO
	BIZHUB C220	A0ED023090359	BALCAO UNICO
	BIZHUB C220	A0ED023090187	DSB/AGUAS
	BIZHUB C220	A0ED023092210	INFORMATICA
	BIZHUB C220	A0ED023092329	TESOURARIA
	BIZHUB C220	A0ED023092347	R/C (SALA COMUM)
	BIZHUB C220	A0ED023089988	ARMAZENS (ADM.)
	BIZHUB C220	A0ED023089984	BIBLIOTECA MUNICIPAL
	BIZHUB C220	A0ED023089961	Expediente Geral (junto ao BU)
	BIZHUB C220	A0ED023092239	ASSEMBLEIA MUNICIPAL
	BIZHUB C220	A0ED023114461	PISCINAS MUNICIPAIS
	BIZHUB C220	A0ED023090342	CENTRAL COMPRAS
	BIZHUB C220	A0ED023090415	RECURSOS HUMANOS
Tipo D	BIZHUB C3110	A6DT021117864	ÁREA TURISMO
Tipo E	BIZHUB 227	A7AK021005076	CENTRO ESCOLAR. S. MARIA
Tipo F	BIZHUB 224e	A61H021003955	COMPRAS ARMAZENS
Tipo G	BIZHUB C250i	AA2M021001743	ARQUIVO
Tipo H	BIZHUB C360i	AA2J021000700	DSC
	BIZHUB C360i	AA2J021000204	CONTABILIDADE
	BIZHUB C360i	AA2J021000712	EXPEDIENTE GERAL
	BIZHUB C360i	AA2J021000308	ENGENHARIA
	BIZHUB C360i	AA2J021001149	GAP

2. O concorrente deve prestar serviços de assistência técnica e licenciamento de software, aos equipamentos mencionados no nº1 da presente Cláusula, durante um período de 24 meses.

3. Caso, o concorrente pretenda propor equipamentos para substituir os já existentes no Município de Bragança, tem de garantir que as especificações técnicas e funcionais são iguais ou superiores às já existentes.

CLÁUSULA 24.ª - CONDIÇÕES GERAIS

1. A solução a propor pelo fornecedor deverá funcionar sobre a infraestrutura de comunicações do contraente público.
2. A Proposta deverá incluir a instalação, manutenção, supervisão e gestão de todos os equipamentos e serviços propostos ou a fornecer durante o período contratual.
3. A Proposta deverá incluir a formação de utilizadores do contraente público, bem como a formação dos elementos da Área de Informática do contraente público, ou de outros elementos indicados posteriormente.
4. Caso o volume de cópias e/ou impressões contratadas não seja totalmente utilizado durante a vigência do contrato, o prazo do contrato prorroga-se automaticamente até ser integralmente utilizado aquele volume, sem custos adicionais para a entidade adjudicante e sem prejuízo do respeito pelo prazo máximo legal de vigência do contrato.

CLÁUSULA 25.ª - REQUISITOS DO CONCORRENTE

1. Os concorrentes deverão possuir certificações de qualidade e ambientais (ISO 9001:2015 e ISO 14001:2015) atualizadas.
2. Os concorrentes deverão ter técnicos certificados pelo fabricante do hardware proposto.
3. Os concorrentes deverão possuir autorização de comercialização e prestação de serviços emitida pelo fabricante dos equipamentos.
4. Os concorrentes deverão possuir técnicos certificados no software de gestão centralizada.
5. Caso o concorrente recorra à subcontratação, deverá apresentar todos os documentos acima indicados relativamente a cada um dos subcontratados.

ANEXO I – Requisitos mínimos dos equipamentos

Tipologia		Tipo A	Tipo B
Quantidades		**5**	**14**
ESPECIFICAÇÕES GERAIS			
Tecnologia	=	Laser	Laser
Funções	=	Impressão, cópia e digitalização	Impressão, cópia e digitalização
P&B / COR	=	Cor	Cor
Formatos	≥	A6 a A4	A5–SRA3
Velocidade de páginas por minuto a P&B (A4 - 80g/m2)	≥	33 ppm	22 ppm
Velocidade de páginas por minuto a COR (A4 - 80g/m2)	≥	33 ppm	22 ppm
Capacidade do Bypass (80g/m2) (em folhas)	≥	100	100
Capacidade de entrada de papel (80g/m2) (em folhas)	≥	600	1 150
Número de bandejas (sem o bypass)	≥	1	2
Gramagens	≥	60 a 210 g/m2	52 a 300 g/m2
Frente e verso automático	=	Sim	Sim
Capacidade de saída (80g/m2) (em folhas)	≥	250 folhas	250 folhas
Memória	≥	4 GB	2 GB
Disco Rígido	=	250 GB	250 GB
Processador	≥	1,6 GHz	800 MHz
Interface	=	10/100/1,000-Base-T Ethernet	10/100/1000 - Base T Ethernet
Interface USB	=	USB 2.0	USB 2.0
Software de Gestão Ysoft SafeQ	=	Sim	Sim
Armário de Suporte	=	Sim	Sim
Antivirus	=	Sim	Não
Velocidade saída da 1ª página Preto (A4 - 80g/m2) (seg)	≤	6 seg.	7 seg.
Velocidade saída da 1ª página cores (A4 - 80g/m2) (seg)	≤	7 seg.	9 seg.
ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO			
Resolução de impressão	≥	1200 x 1200 dpi	1200 x 1200 dpi
Linguagens de Impressão	=	PCL 6, PCL 5, PostScript 3, XPS	PCL 6, PCL 5c, PostScript 3, XPS
Sistemas operativos suportados	=	Windows; Macintosh OS; Unix; Linux;	Windows; Macintosh OS; Unix; Linux; Citrix
ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA			
Resolução de cópia	≥	600 x 600 dpi	600 x 600 dpi
ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO			
Capacidade do Alimentador Automático (80g/m2) (em	≥	50	100
Velocidade de digitalização a PB (A4 - 80g/m2) (em ipm)	≥	45	80

Velocidade de digitalização a Cor (A4 - 80g/m2) (em ipm)	≥	45	80
Resolução de digitalização	≥	600 x 600 dpi	600 x 600 dpi
Digitalização a cores	=	Sim	Sim
Destinos de digitalização	=	Email; SMB; FTP; USB	Email; SMB; FTP; USB
Formatos de ficheiros suportados	=	JPEG; TIFF; PDF; XPS	JPEG; TIFF; PDF; XPS
ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA			
SSL	=	Sim	Sim
SNMP v2/v3	=	Sim	Sim
Disco Rígido c/ encriptação	=	Sim	Sim
Filtro IP	=	Sim	Sim
Registo de Auditoria	=	Sim	Sim
HTTP	=	Sim	Sim
HTTPS	=	Sim	Sim
Impressão segura	=	Sim	Sim
Leitor de cartões 125KHz	=	Sim	Sim
ESPECIFICAÇÕES DE FAX		**NA**	**NA**
Transmissão	=	NA	NA
Resolução	≥	NA	NA
Modem	≥	NA	NA

Outras Tipologias

Tipologia		Tipo C	Tipo D
Quantidades		-	-
ESPECIFICAÇÕES GERAIS			
Tecnologia	=	Laser	Laser
Funções	=	Impressão, cópia e digitalização	Impressão, cópia e digitalização
P&B / COR	=	Cor	Cor
Formatos	≥	A5–A3	A6 a A4
Velocidade de páginas por minuto a P&B (A4 - 80g/m2)	≥	22 ppm	31 ppm
Velocidade de páginas por minuto a COR (A4 - 80g/m2)	≥	22 ppm	31 ppm
Capacidade do Bypass (80g/m2) (em folhas)	≥	150	100
Capacidade de entrada de papel (80g/m2) (em folhas)	≥	1 150	350
Número de bandejas (sem o bypass)	≥	2	1
Gramagens	≥	60 a 271 g/m2	60 a 210 g/m2
Frente e verso automático	=	Sim	Sim
Capacidade de saída (80g/m2) (em folhas)	≥	250 folhas	150 folhas
Memória	≥	2 GB	1 GB
Disco Rígido	=	250 GB	NA
Processador	≥	667 MHz	1 GHz
Interface	=	10/100/1000 - Base T Ethernet	10/100/1,000-Base-T Ethernet
Interface USB	=	USB 2.0	USB 2.0
Software de Gestão Ysoft SafeQ	=	Sim	Sim
Armário de Suporte	=	Sim	Sim
Antivirus	=	Não	Não
Velocidade saída da 1ª página Preto (A4 - 80g/m2) (seg)	≤	8 seg.	14 seg.
Velocidade saída da 1ª página cores (A4 - 80g/m2) (seg)	≤	12 seg.	18 seg.
ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO			
Resolução de impressão	≥	1800 x 600 dpi	1200 x 1200 dpi
Linguagens de Impressão	=	PCL 6, PCL 5c, PostScript 3, XPS	PCL 6, PCL 5, PostScript 3, XPS
Sistemas operativos suportados	=	Windows; Macintosh OS; Unix; Linux;	Windows; Macintosh OS; Unix; Linux;
ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA			

Resolução de cópia	≥	600 x 600 dpi	600 x 600 dpi
ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO			
Capacidade do Alimentador Automático (80g/m2) (em folhas)	≥	100	50
Velocidade de digitalização a PB (A4 - 80g/m2) (em ipm)	≥	70	30
Velocidade de digitalização a Cor (A4 - 80g/m2) (em ipm)	≥	70	30
Resolução de digitalização	≥	600 x 600 dpi	600 x 600 dpi
Digitalização a cores	=	Sim	Sim
Destinos de digitalização	=	Email; SMB; FTP; USB	Email; SMB; FTP; USB
Formatos de ficheiros suportados	=	JPEG; TIFF; PDF; XPS	JPEG; TIFF; PDF; XPS
ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA			
SSL	=	Sim	Sim
SNMP v2/v3	=	Sim	Sim
Disco Rígido c/ encriptação	=	Sim	Sim
Filtro IP	=	Sim	Sim
Registo de Auditoria	=	Sim	Sim
HTTP	=	Sim	Sim
HTTPS	=	Sim	Sim
Impressão segura	=	Sim	Sim
Leitor de cartões 125KHz	=	Sim	Sim
ESPECIFICAÇÕES DE FAX		**NA**	**NA**
Transmissão	=	NA	NA
Resolução	≥	NA	NA
Modem	≥	NA	NA

Tipologia		Tipo E	Tipo F
Quantidades		-	-
ESPECIFICAÇÕES GERAIS			
Tecnologia	=	Laser	Laser
Funções	=	Impressão, cópia e digitalização	Impressão, cópia e digitalização
P&B / COR	=	P&B	P&B
Formatos	≥	A5–A3	A5–SRA3
Velocidade de páginas por minuto a P&B (A4 - 80g/m2)	≥	22 ppm	22 ppm
Velocidade de páginas por minuto a COR (A4 - 80g/m2)	≥	NA	NA
Capacidade do Bypass (80g/m2) (em folhas)	≥	100	150
Capacidade de entrada de papel (80g/m2) (em folhas)	≥	1 100	1 150
Número de bandejas (sem o bypass)	≥	2	2
Gramagens	≥	60 a 256 g/m2	52 a 300 g/m2
Frente e verso automático	=	Sim	Sim
Capacidade de saída (80g/m2) (em folhas)	≥	250	250
Memória	≥	2 GB	2 GB
Disco Rígido	=	250 GB	250 GB
Processador	≥	1,2 GHz	800 MHz
Interface	=	10/100/1000 - Base T Ethernet	10/100/1000 - Base T Ethernet
Interface USB	=	USB 2.0	USB 2.0
Software de Gestão Ysoft SafeQ	=	Sim	Sim
Armário de Suporte	=	Sim	Sim
Antivirus	=	Não	Não
Velocidade saída da 1ª página Preto (A4 - 80g/m2) (seg)	≤	6 seg.	7 seg.
Velocidade saída da 1ª página cores (A4 - 80g/m2) (seg)	≤	NA	NA
ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO			
Resolução de impressão	≥	1800 x 600 dpi	1200 x 1200 dpi
Linguagens de Impressão	=	PCL 6, PCL 5, PostScript 3, XPS	PCL 6, PCL 5, PostScript 3, XPS
Sistemas operativos suportados	=	Windows; Macintosh OS; Unix; Linux;	Windows; Macintosh OS; Unix; Linux;
ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA			
Resolução de cópia	≥	600 x 600 dpi	600 x 600 dpi
ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO			
Capacidade do Alimentador Automático (80g/m2) (em folhas)	≥	100	100
Velocidade de digitalização a PB (A4 - 80g/m2) (em ipm)	≥	45	80

Velocidade de digitalização a Cor (A4 - 80g/m2) (em ipm)	≥	45	80
Resolução de digitalização	≥	600 x 600 dpi	600 x 600 dpi
Digitalização a cores	=	Sim	Sim
Destinos de digitalização	=	Email; SMB; FTP; USB	Email; SMB; FTP; USB
Formatos de ficheiros suportados	=	JPEG; TIFF; PDF; XPS	JPEG; TIFF; PDF; XPS
ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA			
SSL	=	Sim	Sim
SNMP v2/v3	=	Sim	Sim
Disco Rígido c/ encriptação	=	Sim	Sim
Filtro IP	=	Sim	Sim
Registo de Auditoria	=	Sim	Sim
HTTP	=	Sim	Sim
HTTPS	=	Sim	Sim
Impressão segura	=	Sim	Sim
Leitor de cartões 125KHz	=	Sim	Sim
ESPECIFICAÇÕES DE FAX		**NA**	**NA**
Transmissão	=	NA	NA
Resolução	≥	NA	NA
Modem	≥	NA	NA

Tipologia		Tipo G	Tipo H
Quantidades		-	-
ESPECIFICAÇÕES GERAIS			
Tecnologia	=	Laser	Laser
Funções	=	Impressão, cópia e digitalização	Impressão, cópia e digitalização
P&B / COR	=	Cor	Cor
Formatos	≥	A5–SRA3	A5–SRA3
Velocidade de páginas por minuto a P&B (A4 - 80g/m2)	≥	25 ppm	36 ppm
Velocidade de páginas por minuto a COR (A4 - 80g/m2)	≥	25 ppm	36 ppm
Capacidade do Bypass (80g/m2) (em folhas)	≥	150	150
Capacidade de entrada de papel (80g/m2) (em folhas)	≥	2 150	1 150
Número de bandejas (sem o bypass)	≥	4	2
Gramagens	≥	52 a 300 g/m2	52 a 300 g/m2
Frente e verso automático	=	Sim	Sim
Capacidade de saída (80g/m2) (em folhas)	≥	250 folhas	250 folhas
Memória	≥	8 GB	8 GB
Disco Rígido	=	256 GB SSD	256 GB SSD
Processador	≥	1.6 GHz	1.6 GHz
Interface	=	10/100/1000 - Base T Ethernet	10/100/1000 - Base T Ethernet
Interface USB	=	USB 2.0	USB 2.0
Software de Gestão Ysoft SafeQ	=	Sim	Sim
Armário de Suporte	=	Sim	Sim
Antivirus	=	Sim	Sim
Velocidade saída da 1ª página Preto (A4 - 80g/m2) (seg)	≤	6 seg.	5 seg.
Velocidade saída da 1ª página cores (A4 - 80g/m2) (seg)	≤	7 seg.	7 seg.
ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO			
Resolução de impressão	≥	1200 x 1200 dpi	1200 x 1200 dpi
Linguagens de Impressão	=	PCL 6, PCL 5c, PostScript 3, XPS	PCL 6, PCL 5c, PostScript 3, XPS
Sistemas operativos suportados	=	Windows; Macintosh OS; Unix; Linux; Citrix	Windows; Macintosh OS; Unix; Linux;
ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA			
Resolução de cópia	≥	600 x 600 dpi	600 x 600 dpi
ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO			
Capacidade do Alimentador Automático (80g/m2) (em folhas)	≥	100	100
Velocidade de digitalização a PB (A4 - 80g/m2) (em ipm)	≥	200	200
Velocidade de digitalização a Cor (A4 - 80g/m2) (em ipm)	≥	200	200
Resolução de digitalização	≥	600 x 600 dpi	600 x 600 dpi

Digitalização a cores	=	Sim	Sim
Destinos de digitalização	=	Email; SMB; FTP; USB	Email; SMB; FTP; USB
Formatos de ficheiros suportados	=	JPEG; TIFF; PDF; XPS	JPEG; TIFF; PDF; XPS
ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA			
SSL	=	Sim	Sim
SNMP v2/v3	=	Sim	Sim
Disco Rígido c/ encriptação	=	Sim	Sim
Filtro IP	=	Sim	Sim
Registo de Auditoria	=	Sim	Sim
HTTP	=	Sim	Sim
HTTPS	=	Sim	Sim
Impressão segura	=	Sim	Sim
Leitor de cartões 125KHz	=	Sim	Sim
ESPECIFICAÇÕES DE FAX		**Sim, para 4 equipamentos**	**NA**
Transmissão	=	Analógico; I-Fax	NA
Resolução	≥	600 x 600 dpi	NA
Modem	≥	33.6 Kbps	NA